
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 838/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Guimarães/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei Municipal nº 500/2011 e suas alterações posteriores.

§1º. O piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, a partir do exercício de 2024, será de R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), proporcional à jornada de 30h (trinta horas) semanais de trabalho estabelecida pela Lei nº 500/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal).

§2º. Os valores retroativos gerados em decorrência da aplicação desta norma serão adimplidos pelo Poder Executivo de forma parcelado, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 500/2011, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:84A69C43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>